

DIGITALIZADO

EM: 11/08/00

Roberta Regis
FUNKIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Departamento Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 021/98 Data 28 / 12 / 1998

AUTOR

VEREADOR: IDALMIR FEITOSA e VEREADOR PAULO MINDÉLLO

ASSUNTO CONCEDE AO PADRE MARCELO ROSSI O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 069 de 14 / 12 / 99

DOM Nº 11.742 de 15 / 12 / 99

ARQUIVO 18.02.00

sais, correspondendo 04 (quatro) horas diárias. VALOR DA BOLSA APRENDIZAGEM: R\$ 130,00 (cento e trinta reais). VIGÊNCIA: 03 de novembro de 1999 a 02 de abril de 2000. ASSINAM: José Mota Cambraia - SECRETÁRIO SER I e Fátima de Maria Sales Sanford - COORDENADORA DE ESTÁGIOS DA UNIFOR. Fortaleza, 03 de novembro de 1999. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, autarquia municipal, inscrita no CGC sob o nº 07.909.112/0001-09, representado pelo seu Superintendente Amadeu de Araújo Arrais, brasileiro, viúvo, CI nº 41.555 SSP-CE., CPF 032.874.833-15 e ASPEL - Assis Prado Petróleo Ltda., inscrita no C.G.C. sob o nº 07302300/0002-25, representado por seu Diretor - Comercial, Francisco de Assis Prado, brasileiro, CPF nº 010.377.303/72, RG nº 339.901 SSP-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Fornecimento de combustível para abastecimento das viaturas da Agência Regional de Sobral. CLÁUSULA QUINTA - Do preço - Pelo fornecimento do material o IPEM - Fortaleza pagará à contratada o valor constante da proposta apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 52610.002105/99. CLÁUSULA NONA - Do prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 08 de dezembro de 1999.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - Aditivo nº 001/99. Contrato nº 009/98. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, parágrafo 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98. No parecer jurídico, C.I. nº 120/98 - UNIMPA e Processo Administrativo nº 00279/99 - IJF. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Firma Paulo de Tarso Bonates dos Santos. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. GARANTIA: R\$ 395,40 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário nº 009/98. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 02.01.99. SIGNATÁRIOS: Dr. Aprijo Mendes Filho - SUPERINTENDENTE DO IJF. Gerardo Gonçalves de Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 01. Milena Buson Gomes. 02. Maria Lisiane Uchôa de Oliveira. Extraído do Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado. Fortaleza, 02 de janeiro de 1999. Maria Marlene Chaves de Moraes - COORDENADORA DA PJ/IJF.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 065/88 - A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias: RESOLVE: Designar FERNANDA MARIA PINTO VERAS, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo CC-2, integrante da estrutura organizacional da Coordenadoria do Serviço Social na área comunitária, a partir de 02 de maio de 1988. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO

SOCIAL DE FORTALEZA, aos 17 de maio de 1988. Maria Júlia Holanda Lima - SUPERINTENDENTE. VISTO: Maria Luiza Menezes Fontenele - PREFEITA DE FORTALEZA.

PODER LEGISLATIVO

"MATERIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA".

PROT. DEC. LEG. Nº 021/98

DECRETO Nº 069 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede ao padre Marcelo Rossi o título de Cidadão de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido ao padre MARCELO ROSSI o título de Cidadão de Fortaleza. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 14 de dezembro de 1999. José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.

PROT. DEC. LEG. Nº 001/99

DECRETO Nº 070 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Outorga o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Sr. Celso Furtado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Sr. CELSO FURTADO. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 14 de dezembro de 1999. José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.

PROT. DEC. LEG. Nº 002/99

DECRETO Nº 071 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Outorga o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Sr. Luís Inácio Lula da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Sr. LUIS INACIO LULA DA SILVA. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 14 de dezembro de 1999. José Maria Couto Bezerra - PRESIDENTE.

PROT. DEC. LEG. Nº 003/99

DECRETO Nº 072 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede ao Sr. Antônio Cerqueira, promotor de Justiça Militar da União, o título de Cidadão de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido ao Sr. ANTÔNIO CERQUEIRA, promotor de Justiça Militar da



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETO Nº 069 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

*Concede ao padre Marcelo Rossi
o título de Cidadão de Fortaleza.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e Parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA,

Art. 1º Fica concedido ao padre Marcelo Rossi o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 14 de dezembro de 1999.


JOSE MARIA COUTO BEZERRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 23/FEV/1999

Presidente

PROJETO DE DECRETO Nº 021/98 Aprovado em 1ª Discussão Em 26/11/1998

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº / para a Comissão Técnica

Em / /

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Concede ao Padre Marcelo Rossi o Título de Cidadão de Fortaleza.

Aprovado em 2ª. Discussão Em 30/NOV/1999

Presidente

Art. 1º- Fica concedido ao Padre Marcelo Rossi o Título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de dezembro de 1999.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 30/NOV/1999

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DESIGNO O VEREADOR Idalmir Feitosa COMO RELATOR Em 05/10/99 Presidente

Idalmir Feitosa Vereador Idalmir Feitosa

Paulo Mindello Vereador Paulo Mindello

ENCAMINHE-SE Ao Presidente da Com. de Titulos Fortaleza, 26/11/99



JUSTIFICATIVA

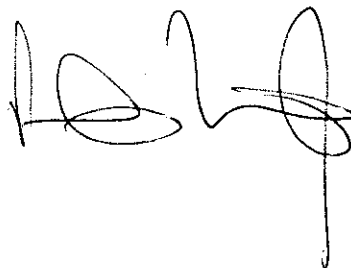
A obra evangelizadora do Pe. Marcelo Rossi é notoriamente conhecida e sua iniciativa traduz um novo caminho em busca da fé nacional.

Quando a degradação da ética e da moral são afetadas com inúmeras músicas com letras pejorativas, que agridem a sociedade e o seio de nossa família, eis que surge uma chama de amor para aglomerar pela fé uma nova redenção consciente voltada para o nosso criador.

O Pe. Marcelo Rossi torna-se por sua ação, um marco vivificante e precisa merecer de todos nós apoio para que suas lições de vida sirvam como reflexão do melhor reencontro dos homens de boa vontade aqui na terra.

Nossa iniciativa legislativa procura corporificar e enaltecer o Pe. Marcelo Rossi com este batismo cívico legitimado no nosso preito de reconhecimento por ser o referido sacerdote, um verdadeiro semeador do bem na pregação da palavra de Deus.


Vereador Idalmir Feitosa





CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*Ao Pres. do Conselho
Plenário
17/11/99*

Ementa: Recurso Regimental apresentado em tempo aprazado, na forma que indica.

O Vereador abaixo-assinado, arrimado no apoio dos Vereadores signatários e nas normas regimentais, vem à presença de V. Exa., para apresentar o presente recurso regimental, objetivando que o PLENÁRIO decida sobre a matéria objeto do presente recurso.

Em verdade nossa iniciativa busca reconhecer os trabalhos que o Pe. Marcelo Rossi tem desempenhado no seio da juventude brasileira, cujos reflexos em nome da própria fé tem atingido a todos os rincões nacionais.

A sua palavra vibrante espiritualmente tem norteado aos jovens para a peregrinação de novos caminhos, inclusive, evitando, que aqueles que são desgarrados do seio de suas famílias, não enveredem pelos maus caminhos das drogas e dos crimes em suas diversas qualificações.

O último acontecimento celebrado na cidade de São Paulo no dia 02 do corrente mês, verificou-se uma verdadeira apoteose da fé com participação do cantor Roberto Carlos, que, conjuntamente, com os sacerdotes que representam a palavra de DEUS, evidenciou para a Nação brasileira, que no dia dos mortos devemos ter saudades e nunca a tristeza, conforme nos ensina Santo Agostinho em sua sagrada obra "CONFISSÕES".

Terminou a celebração do referido ato litúrgico com o cântico do HINO NACIONAL, numa verdadeira exortação cívica aos nossos valores morais e espirituais desta nação tão combatida.

O Pe. Marcelo Rossi é um nome nacional e que honra todo o torrão natal, razão de afirmar que conceder um título ao eminente sacerdote é um prestígio e uma dignidade cívica para a cidade de Fortaleza.

Espero que o PLENÁRIO em nome de sua soberania, examine com isenção e imparcialidade este nosso recurso, a fim de que seja assegurado a outorga do Título de Cidadão de Fortaleza, a quem nacionalmente em nome da Fé, da Solidariedade e de amor ao próximo, honra a toda sociedade brasileira.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, aos _____ dias do mês de _____ de 1999.

Idalmir Feitosa
Idalmir Feitosa
Vereador - PSDB

Handwritten signatures and notes:
- *10*, *12*, *13*, *14*, *15*, *16*, *17*, *18*, *19*, *20*, *21*, *22*, *23*
- *PPS*, *PPB*, *PSDB*
- *Idalmir Feitosa*
- *Peitor Ferrer*

COMISSÃO DE Legislação
PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO
EM 11/11/99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 0392/99
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/98

De autoria dos vereadores Idalmir Feitosa e Paulo Mindêllo o projeto de Decreto Legislativo, sob análise, que concede ao Pe. Marcelo Rossi o Título de Cidadão de Fortaleza.

Entendemos e a Lei assim determina que os Títulos Honoríficos sejam concedidos em razão de vínculos diretos e serviços prestados ao município de Fortaleza. Como bem se manifesta em seu parecer, diz a Presidente da Comissão de Títulos Honoríficos: *o reconhecimento de que o homenageado merece ser considerado como um filho nativo, integrando-se aos complexos laços de identidade histórico e culturais...*

Em função das premissas cotejadas, somos contrários ao seguimento regular do projeto em liça, por se insurgir contra a regulamentação, nas quais devem ser atreladas iniciativas deste jaez.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 11 DE Novembro DE 1999.

Relator

Belquindino
Albino (CONTRA)
Albino (CONTRA)
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Da: COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Para: Exmo. Sr. Vereador IDALMIR FEITOSA

Senhor Vereador,

Pelo presente, comunicamos que o(s) Projeto(s):

1 – Projeto de Decreto Legislativo Nº 0021/98, que: “*Concede ao Padre Marcelo Rossi o Título de Cidadão de Fortaleza.*”

de autoria de V. Exa., que tramita(m) nesta Casa, recebeu(ram) na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, parecer contrário ao seu seguimento, pela maioria dos membros, conforme cópias anexas.

Diante do exposto, informamos que de acordo com o que preceitua o art. 61, § 2º, do Regimento Interno deste Legislativo, V. Exa. disporá de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do parecer, com apoio de um terço dos membros da Câmara ou do Prefeito, para solicitar à Mesa Diretora que submeta o parecer à deliberação do Plenário.

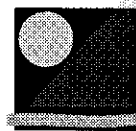
Atenciosamente,

Fortaleza, 16 de novembro de 1999.

SALA DAS COM. PERMANENTES DA CMF


ESTÊNIO FIGUEIREDO
COORDENADOR

Recebi - nº 6 133199
Joaquim



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/99

A Comissão de Títulos Honoríficos reuniu-se para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/99, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Padre **MARCELO ROSSI**, chegando às seguintes conclusões:

1. A concessão de um Título de Cidadão Honorário é a mais alta honraria com a qual a cidade concedente pode prestar uma homenagem de caráter pessoal, pois significa o reconhecimento de que o homenageado merece ser considerado como um filho nativo, integrando-se aos complexos laços de identidade histórico e culturais que compartilham os membros daquela sociedade.


Este ato portanto deve ser encarado como excepcional, não devendo ser praticado de maneira graciosa ou oportunista, sob pena de vulgarizar um instrumento que, em face de suas características, só deve ser utilizado com cautela e parcimônia.

2. Diante do exposto acreditamos que a concessão requerida deve ser precedida de juízo de admissibilidade que examine se o nome proposto, efetivamente, através de algum ato em especial ou de seu trabalho rotineiro, estabeleceu vínculo indissolúvel com a cidade e seus habitantes, demonstrando através disso que a elegeu em algum momento como centro de seus esforços e atenções.

3. Tendo em vista estes pressupostos e apesar de reconhecer a magnitude moral e espiritual do **PADRE MARCELO ROSSI**, opina pela não concessão dos títulos propostos, considerando para tanto que a figura em questão é detentora de uma vasta folha de serviços prestados ao país e a todas as suas cidades indistintamente, fato que apesar de sumamente relevante não pode ser encarado como suficiente a particularizar uma relação concreta e perene com Fortaleza.

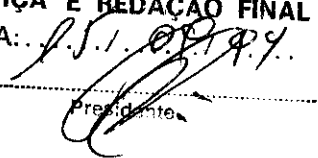
É o parecer.

Fortaleza, de agosto de 1999.


Maria Aparecida Paula Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TÍTULOS
HONORÍFICOS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 11.08.99


Presidente

A ORDEM DO DIA
07 DEZ 1999
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 0021/98.

APROVADO
EM 07 DEZ 1999
Presidente

*Concede ao padre Marcelo Rossi
o título de Cidadão de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao padre Marcelo Rossi o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 03 DE Dezembro DE 1999.

Alcides _____
_____ *o l e*
_____ *Marcelo Rossi*
_____ *Presidente*



OFÍCIO Nº 3542 /99 - DIEXP

Fortaleza, 14 de dezembro de 1999.

Senhor Diretor:

Encaminhamos a V.Sa., para competente publicação o Decreto Legislativo Nº 069, de 14 de dezembro 1999, que "**Concede ao padre Marcelo Rossi, o título de Cidadão de Fortaleza.**"

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Ilmo. Sr.

Benedito César Braúna Braga Martins

Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta